

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DAEG FABRICACAO E COMERCIO DE ENGATES LTDA
CNPJ: 48.718.046/0001-77
NIRE 41211159615**

1

DOMINGOS ANTONIO DE ALMEIDA NETO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/08/1988, maior, empresário, portador da CNH: 04162489550 Detran/SP e inscrito no CPF sob n 370.420.148-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 228 - Casa 2 - Bairro Jardim Paulista na Cidade de Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 e

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **DAEG FABRICACAO E COMERCIO DE ENGATES LTDA**, com sede na Rua Maria Vidolin Dalpra, nº 736 – BRCAO 5 – Caraguata – Campina Grande do Sul/PR – CEP: 83.430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41211159615**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.718.046/0001-77**, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, alterar e consolidar seu contrato social constitutivo e alterações subsequentes mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO EMPRESARIAL: O endereço da sociedade passa a ser: **RUA MARIA VIDOLIN DALPRA, Nº 736 – BRCAO B – CUPIM – CAMPINA GRANDE DO SUL/PR – CEP: 83.435-320.**

Cláusula Segunda – INALTERABILIDADE DE CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DAEG FABRICACAO E COMERCIO DE ENGATES LTDA
CNPJ: 48.718.046/0001-77
NIRE: 41211159615**

DOMINGOS ANTONIO DE ALMEIDA NETO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/08/1988, maior, empresário, portador da CNH: 04162489550 Detran/SP e inscrito no CPF sob n 370.420.148-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 228 - Casa 2 - Bairro Jardim Paulista na Cidade de Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 e

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **DAEG FABRICACAO E COMERCIO DE ENGATES LTDA**, com sede na Rua Maria Vidolin Dalpra, Nº 736 – Brcao B – Cupim – Campina Grande do Sul/PR – CEP: 83.435-320, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41211159615**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.718.046/0001-77**.

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação Limitada **DAEG FABRICACAO E COMERCIO DE ENGATES LTDA** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objetivo social os ramos: **2930-1/03 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS, 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS , 4530-7/03 -**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DAEG FABRICACAO E COMERCIO DE ENGATES LTDA
CNPJ: 48.718.046/0001-77
NIRE 41211159615**

2

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 18/10/2022.

Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, na forma prevista, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios:

Distribuição das Quotas:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
DOMINGOS ANTONIO DE ALMEIDA NETO	10.000	R\$ 10.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O patrimônio da empresa, incluindo a elaboração de tecnologias empresariais e sociais, redes de contatos e parcerias, modelos e sistemas de trabalho e gestão entre outras soluções correspondem a propriedade intelectual de ambos os sócios, não sendo permitida a qualquer uma das partes a abertura de empresas ou composição em sociedades com ramos de atividades congêneres e concorrentes a esta sociedade.

Parágrafo Segundo – Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento do Capital Social, na proporção das quotas que sejam titulares.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Conforme marco legal a empresa não pode servir para cometimento de crimes e para os casos não previstos em lei.

Parágrafo Único – O patrimônio dos sócios não se confunde ao patrimônio da empresa para pagamentos de dívidas ou improbidades.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DOMINGOS ANTONIO DE ALMEIDA NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DAEG FABRICACAO E COMERCIO DE ENGATES LTDA
CNPJ: 48.718.046/0001-77
NIRE 41211159615

3

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Oitava: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao pró-labore será dividido e distribuído igualmente entre os sócios, respeitando a proporcionalidade das quotas representativas do capital social.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo Segundo – A partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, o prolabore total corresponderá a 50% do resultado líquido gerado, sendo que a outra parte comporá um fundo para reinvestimento imediato ou futuro na empresa, respeitando as prioridades do negócio definidas entre os sócios.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo – Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro – Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DAEG FABRICACAO E COMERCIO DE ENGATES LTDA
CNPJ: 48.718.046/0001-77
NIRE 41211159615**

4

o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – DO ENQUADRAMENTO: O Sócio declara, sob as penas da Lei, que a Sociedade Empresarial se enquadra, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos que estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6404/76 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis (regência supletiva pela lei das S/A).

Cláusula Décima Sexta – DO FORO: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam, lavram e assinam o presente instrumento contrato social, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina Grande do Sul/PR, 25 de junho de 2025.

DOMINGOS ANTONIO DE ALMEIDA NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DAEG FABRICACAO E COMERCIO DE ENGATES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37042014804	DOMINGOS ANTONIO DE ALMEIDA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2025 11:25 SOB Nº 20252976126.
PROTOCOLO: 252976126 DE 02/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510630392. CNPJ DA SEDE: 48718046000177.
NIRE: 41211159615. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.
DAEG FABRICACAO E COMERCIO DE ENGATES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.